



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 05/06/2020 11:24

PL n.3152/2020

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

“Altera o artigo 124 da Lei 9279 de 14 de maio de 1996 para inserir o inciso XXIV para impossibilitar o registro de qualquer alusão ao racismo”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O artigo 124 da Lei 9.279 de 14 de maio de 1996 para fazer inserir o inciso XXIV que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124. Não são registráveis como marca:

.....

XXIV – Sinais ou qualquer outro tipo de criação que induzam o racismo, o preconceito racial ou ainda qualquer tipo de discriminação em virtude de classe social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira não pode mais compactuar com qualquer manifestação racista seja em qualquer espectro social.

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

A proibição do registro de marcas que induzem ao racismo é necessária para a proteção de significativa parcela da sociedade e que contribuirá para que não se divulgue qualquer atos de iduzimento à segregação racial.

O bom senso sempre deve prevalecer, quando ele falta há a necessidade de normatizar condutas, a garantia de direitos é sempre vista com bons olhos por nossa constituição federal.

As marcas comerciais, industriais e de serviços não podem contrariar as normas fundamentais estabelecidas na nossa Carta Magna, portanto a necessidade deste projeto de lei, é de grande importância na pacificação e boa convivência entre os cidadãos.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões em, de junho de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 05/06/2020 11:24

PL n.3152/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

